



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2089	
DE	30/11/22 POR	Unânime
VOTOS CONTRA	—	
MESA DA C.M.P.A.	30/11/22	
PRESIDENTE		

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Estado da Bahia

INDICAÇÃO Nº. 379 / 2022

A Vereadora que o presente subscreve, após ouvido o Plenário e dispensadas as demais formalidades regimentais, **INDICA**, ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal – Luiz Barbosa de Deus** e ao **Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio – Paulo Antônio Nunes Rangel de Lima**, a implantação de Feira Livre no Bairro Centenário para contemplar os feirantes e comerciantes de nossa cidade. Considerando;

Que os moradores do Bairro Centenário veem a necessidade de acolhimento do “Projeto Feira nos Bairros”, onde beneficiará a população, que terá à disposição esses produtos da Feira livre perto de suas residências. As feiras livres nos bairros são ferramentas de trabalho utilizadas por inúmeros comerciantes, principalmente nas capitais, para incrementar a renda e contribuir na subsistência familiar.

Que atualmente, só existem feiras aos sábados e domingos no Centro da cidade e no bairro BTN (CEASA), os feirantes poderão ter mais um dia da semana para vender seus produtos, melhorando, assim, a sua renda e, conseqüentemente, a economia do município. A feira é o local em que as sociabilidades se manifestam em todas as suas dimensões, sendo na rua que elas se expressam com maior intensidade. Inúmeras são as pessoas que se deslocam semanalmente para os núcleos urbanos, oriundos da zona rural ou mesmo de outros centros urbanos, transformando a feira numa verdadeira efervescência social, modificando, ainda que por um período curto, a dinâmica do local em que aquela ocorre.

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	934
EM	22/ Novembro de 20 22
Sac	Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

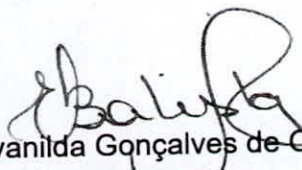
Estado da Bahia

No caso, semanalmente, as quintas-feiras, na praça Pedro Gomes, recentemente revitalizada, aconteceria a feira livre. O bairro escolhido, qual seja, o Centenário, acomoda um índice populacional elevado por reunir bairros como: Tropical, Sal torrado, Bonfim e Fazenda Chesf.

INDICO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a implantação de feira livre para contemplar os feirantes e comerciantes de nossa cidade, sugerindo como local a Praça Pedro Gomes e às quintas-feiras da semana, com a conseqüente adaptação de espaço apropriado para atender, além do comércio do hortifrúti, o desenvolvimento de praça de alimentação junto com essa atividade comercial.

Atenciosamente,

Sala das Sessões em 16 de Novembro de 2022.


Evanilda Gonçalves de Oliveira
- Vereadora -



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2089
DE	30/11/22
FOR	Unânime
VOTOS CONTRA	—
MESA DA C.M./PA	30/11/22
	<i>[Signature]</i>
	PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO — Estado da Bahia —

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso

INDICAÇÃO Nº. 380 / 2022.

Os vereadores que o presente subscreve, após ouvido o Plenário e dispensadas as demais formalidades Regimentais, **INDICAM** ao **Exmo. Sr. Prefeito do Município de Paulo Afonso - Luiz Barbosa de Deus**, e ao **Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde - Adonel Gomes de Sá Júnior**, Profissionais de Libras nos Hospitais e PSF's da Cidade de Paulo Afonso. Considerando;

Que conforme o art.196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. E o art.197 São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. Ao nos referirmos ao atendimento das pessoas surdas nos serviços da área de saúde, nos deparamos com um fator primordial que é intrínseco a este grupo de pessoas: a comunicação.

A Libras é reconhecida legalmente como a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual motora, com estrutura gramatical própria, constitui um, sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil (Lei 10.436/2002).

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	1935
EM	22 / Novembro de 20 22
	<i>[Signature]</i>
	Secretaria Administrativa




CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – Estado da Bahia –

Isto posto, afirmamos que os artigos 196 e 197 da Constituição restam inobservados pois a comunidade surda Pauloafonsina usuária do Sistema Único de Saúde não vem sendo contemplada, uma vez que hospitais, maternidades, postos de saúde não disponibilizam direta ou através terceiros o acesso linguístico deste público. Conviver com a diversidade, exige mudanças de paradigmas. Para os surdos, as mudanças caminham na perspectiva de ter sua língua reconhecida e valorizada.

A falta de tradutores e intérpretes de LIBRAS constitui-se uma barreira nas instituições de saúde em Paulo Afonso, o que torna mais complexo o atendimento ao surdo que busca atendimento neste contexto. A comunicação com os surdos se afirma como um dificultador ao cuidar da saúde. Esta barreira, de comunicação é prejudicial ao atendimento e acompanhamento da saúde. É urgente que sejam resguardados aos surdos seu direito linguístico no atendimento na esfera da saúde pública. Da mesma maneira que prédios públicos são adaptados com rampas e/ou elevadores, a saúde pública de Paulo Afonso deve se adequar as necessidades dos cidadãos surdos, disponibilizando tradutores e intérpretes de LIBRAS.

Substanciados pelos fatos narrados, e buscando externar maior segurança aos munícipes, pedimos e esperamos aprovação.

Sala das Sessões, em 16 de Novembro de 2022.


Evanilda Gonçalves de Oliveira
- Vereadora -